



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

EXTRATO

**CONTRATO Nº. 222/2021 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P002120/2021**

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.(CNPJ sob o nº. 02.626.340/0001-58).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 076/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Único deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 021/2020, tendo como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota – IJF.

Valor:

R\$ 1.021.177,80 (hum milhão, vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – **HDGMBC**;

25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/**HDEAM** – Frotinha Antônio Bezerra;

25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/**HDMJBO** – Frotinha Parangaba;

25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – **HDGMJW**;

25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana –**HDGMM**;

25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000,00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/**HDEBO** – Frotinha Messejana;



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;

25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **0.1214.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **0.1213.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **0.1214.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

Prazo de Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data da assinatura:

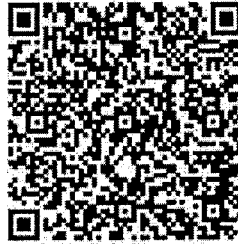
Fortaleza/CE, 02 de junho de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)-HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)-HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)-HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)-HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMB, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)-HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA - HDGMM, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)-HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)-HOSPITAL E MATERNIDADE DR^a. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA/FERNANDA ZAMIKHOWSKY VILLALOBOS - ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3JMCPIEF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 612898 e código 3JMCPIEF

ASSINADO POR:

Saúde

Contrato nº. 222/2021 – SMS.
Processo nº. P002120/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS, E A EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, neste ato representada por sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital; pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, através de seu(sua) Diretor(a) Administrativo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE DR^a. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN**, através de seu(sua) Diretor(a) Executivo(a); pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**, através da titular desta Pasta, acima qualificada, e a empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.626.340/0001-58**, com sede à Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº. 02, Bairro Guaribas, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus diretores, Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade nº. 9200231485, órgão expedidor SSPDS/CE, e inscrito no CPF sob o nº. 175.159.397-53, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº. 2977, aptº. 802, Bairro São João do Tauapé, CEP 60.192-205 e Sr^a. **FERNANDA ZAMIKHOWSKY VILLALOBOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 28946991, órgão expedidor SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 282.967.728-50, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP; têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Saúde

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2020**, seus anexos, à proposta da CONTRATADA, bem como o ANEXO ÚNICO deste Contrato, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui o objeto deste Contrato a aquisição de **LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Único deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 021/2020, tendo como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota – IJF.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 1.021.177,80 (hum milhão, vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)** sem direito a reajustes, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer

Saúde

outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus próprios contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus respectivos contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $(TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - **HDGMBC**;

25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/**HDEAM** - Frotinha Antônio Bezerra;

25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/**HDMJBO** - Frotinha Parangaba;

25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter - **HDGMJW**;

25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana -**HDGMM**;

25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000,00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/**HDEBO** - Frotinha Messejana;

25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/**HMDZAN**;

25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **0.1214.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **0.1213.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **0.1214.0000.00.00** - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



Documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RZ8TSDJJP
Para verificar a autenticidade, acesse o site <https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 608056 e código RZ8TSDJJP

Saúde

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste Contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 076/2020**, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLAÚSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue nos endereços abaixo relacionados, conforme seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital.

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW	Av. D., nº. 440, 2ª etapa - Conjunto Prefeito José Walter
02	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, nº.1578 - Messejana
03	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Av. Cândido Maia, nº. 294 - Antônio Bezerra
04	Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº. 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará
05	Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM	Av. Washington Soares, nº. 7700 - Messejana
06	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO	Av. Osório de Paiva, nº. 1127 - Parangaba
07	Hospital e Maternidade Drª. Zilda Arns Neumann - HMDZAN	Av. Lineu Machado, nº. 145 - Jockey Clube
08	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Rua Padre Guerra, nº. 1350, Parquelândia

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da Ata de



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RZ8TSDJJP. Para verificar o original, acesse o site <https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 608056 e código RZ8TSDJJP

Saúde

Registro de Preços e do Contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Quanto aos prazos para entrega:

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá o compromisso de emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, ficando obrigada a:

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



Saúde

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.12. Manter o Certificado do Registro do Produto na ANVISA durante toda a execução contratual.

10.13. Manter durante a vigência do contrato a LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICILIO DA LICITANTE, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (Ce), ou sua isenção em qualquer dos casos ora mencionados e a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Saúde

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR(ES), conforme quadro abaixo discriminado:

VÍNCULO	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretora Administrativa Financeira
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretora Administrativa Financeira
HDMJBO	José Willames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Fred Carlos de Sousa Arnan	23.118-02	Gerente
COAF	Sinara Alves Tomás	77476-1	Gerente

Competirá aos gestores, entre outras, as seguintes atribuições:

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do CONTRATO e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.3. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2020**.

12.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.



Saúde

12.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

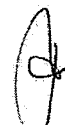
13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

13.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência escrita;

II - Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº. 13.735/2016.

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado,



Saúde

atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

13.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

13.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.2.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.2.6. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

13.2.6.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Segunda - nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

A

Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

A

Saúde

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa. Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓEVL DE URGÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO


DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL E MATERNIDADE DR^a. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN

PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

FERNANDA ZAMIKHOWSKY VILLALOBOS
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

Este documento é uma cópia digitalizada e assinado digitalmente sob o número RZ8TSDJJP. Para verificar o original, acesse o site <https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 608056 e código RZ8TSDJJP



Fortaleza
PREFEITURA
Saúde

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº. 222/2021 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 076/2020.

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD DE APP	P. UNIT. (R\$)	H06M1W		H06B0		H06M0		H06M0		H06M0		H06M0		H06M0		H06M0		H06M0		TOTAL	
				QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)		
LUBRIFICANTE HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SNIAS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100MG/G) COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE), TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PINHO COM BANHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTação, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APROGÊNICO, ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ, BIO ABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA, DOBRADAS DE FORMA A PERMITIR A MANUTENÇÃO DA TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTEÚDO NO PUNHO. AS INFORMAÇÕES: FABRICANTE, TAMANHO DA LUVA, LOTE DE FABRICAÇÃO E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - NR. 9), CONFORME NBR13911-95, ENVELOPADAS AOS PARES, ESTERIL, TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTEÚDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E LOCAL DE FABRICAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE É DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE APLICAR).	PAR	260,985	R\$ 1,43	22.500	R\$ 32.175,0000	16.200	R\$ 23.166,0000	31.500	R\$ 45.045,0000	18.000	R\$ 25.740,0000	22.500	R\$ 32.175,0000	14.400	R\$ 20.592,0000	77.760	R\$ 111.196,8000	300	R\$ 429,0000	30.750	R\$ 43.972,5000	86.970	R\$ 124.367,1000
LUBRIFICANTE HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SNIAS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100MG/G) COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE), TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PINHO COM BANHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTação, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APROGÊNICO, ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ, BIO ABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA, DOBRADAS DE FORMA A PERMITIR A MANUTENÇÃO DA TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTEÚDO NO PUNHO. AS INFORMAÇÕES: FABRICANTE, TAMANHO DA LUVA, LOTE DE FABRICAÇÃO E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - NR. 9), CONFORME NBR13911-95, ENVELOPADAS AOS PARES, ESTERIL, TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTEÚDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA E LOCAL DE FABRICAÇÃO, A INDICAÇÃO DE QUE É DE USO ÚNICO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE APLICAR).	PAR	86,995	R\$ 1,43	7.500	R\$ 10.725,0000	5.400	R\$ 7.722,0000	10.500	R\$ 15.015,0000	6.000	R\$ 8.580,0000	7.500	R\$ 10.725,0000	4.800	R\$ 6.864,0000	25.920	R\$ 37.065,6000	100	R\$ 143,0000	19.250	R\$ 27.527,5000	86.970	R\$ 124.367,1000

UNID	QTD. ANP	P. UNIT (R\$)	HDCM/TIV		HDEBO		FIDEAM		HDMIBO		HMDZAN		SAMU		SMS		COAF - ATENÇÃO SECUNDARIA - CROES		TOTAL	
			P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD	P. TOTAL (R\$)	QTD		P. TOTAL (R\$)
PAR	321.795	R\$ 1,59	R\$ 47.700,0000	30.000	R\$ 40.068,0000	43.500	R\$ 69.165,0000	18.000	R\$ 28.620,0000	22.500	R\$ 35.775,0000	16.200	R\$ 25.758,0000	90.720	R\$ 144.244,8000	375	R\$ 596,2500	0	R\$ -	R\$ 391.927,0500
PAR	107.265	R\$ 1,59	R\$ 15.900,0000	10.000	R\$ 13.356,0000	14.500	R\$ 23.055,0000	6.000	R\$ 9.540,0000	7.500	R\$ 11.925,0000	5.400	R\$ 8.586,0000	30.240	R\$ 48.081,6000	125	R\$ 198,7500	25.000	R\$ 39.750,0000	R\$ 170.392,3500
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO			R\$ 106.500,00		R\$ 84.312,00	R\$ 152.280,00	R\$ 72.480,00	R\$ 90.600,00	R\$ 61.900,00	R\$ 340.588,80	R\$ 1.367,00	R\$ 111.250,00	R\$ 1.071.177,80							



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5028-F8D8-5EC8-5CDD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5028-F8D8-5EC8-5CDD



Hash do Documento

5D7298D679A3AB9C4A8C8454E47303C77499F440BB81D2EA1D93D68960E6CB4B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2021 é(são) :

FERNANDA ZAMIKHOWSKY VILLALOBOS - 282.967.728-50 em
13/05/2021 15:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Paulo Roberto Da Silva Seabra - 175.159.397-53 em 13/05/2021
14:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ART MEDICA COMERCIO E
REPRESENTACOES DE PRODUTOS - 02.626.340/0001-58





Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RZ8TSDJP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 608056 e código RZ8TSDJP

ASSINADO POR: